
	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

Aprovações	
Diretor da área: 30/05/2021	Conselho Diretor: 18/05/2021


Controle das Revisões			
Versão	Data	Descrição	Revisado por:
00	16/3/2017	Emissão inicial do documento.	Esporte
01	15/10/2020	Revisão geral do documento.	Esporte, Jurídico, Financeiro, Recursos Humanos, Escritório de Projetos, Conselho Diretor
02	18/05/2021	Revisão geral do documento.	Esporte, Jurídico, Financeiro, Recursos Humanos, Escritório de Projetos, Conselho Diretor

Documento controlado Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	Página: 1 de 15
--	------------------------

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ÁREAS APLICÁVEIS	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA	3
5. DIRETRIZES / DESCRIÇÃO DO PROCESSO	3
5.1. CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO.....	3
5.2. CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS.....	4
5.3. CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO.....	5
5.4. CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES.....	7
5.5. CAPÍTULO V - DO FLUXO DE APROVAÇÃO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS ORDINÁRIO E EXTRAORÇAMENTÁRIO TIME BRASIL E RECURSO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO.....	9
5.6. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
6. ANEXO.....	13

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

1. OBJETIVO

Este regimento tem como objetivo definir as diretrizes do Colegiado Esportivo do COB.

2. ÁREAS APLICÁVEIS

Este regimento se aplica a todas as áreas da Diretoria de Esportes.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Estatuto do COB.
- Política de Descentralização de Recursos.
- Regimento do Conselho Diretor.

4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA


- COB – Comitê Olímpico do Brasil
- Recursos extraordinários ou recursos Time Brasil: recursos eventualmente repassados a uma Confederação além do orçamento ordinário divulgado, mediante aprovação do Colegiado Esportivo e do Conselho Diretor e formalização por termo aditivo ao respectivo termo de descentralização de recursos que promova a alteração do correspondente plano de trabalho.

5. DIRETRIZES / DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º O Colegiado Esportivo é órgão auxiliar responsável por avaliar e deliberar acerca de projetos e ações esportivas, propostas pelas entidades nacionais de administração do desporto filiadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), doravante somente Confederações, de acordo com o Planejamento

<p>Documento controlado</p> <p>Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB</p>	<p>Página: 3 de 15</p>
--	-------------------------------

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

Estratégico idealizado para cada Ciclo Olímpico, mediante análise de critérios técnico-esportivos e desde que haja compatibilidade com seu fluxo de caixa.

Artigo 2º Reger-se-á, em seu funcionamento, pelas disposições constantes neste Regimento, podendo contar com outros participantes convidados além dos elencados no Capítulo III, sem direito a voto, de acordo com os temas abordados em cada reunião, sendo presidido pelo Diretor de Esportes, que poderá ser substituído, em sua ausência, por terceiro indicado por este.


Parágrafo único. Na condução dos trabalhos do Colegiado Esportivo, as reuniões serão mediadas e secretariadas por pessoa da área de Planejamento e Desempenho Esportivo, doravante somente Mediador.

5.2. CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º Ao Colegiado Esportivo compete:

- a) Relativamente aos planos de trabalho das Confederações (recursos descentralizados):
 - I. Aprovar o plano de trabalho anual da Confederação (versão 0), baseado em seu orçamento ordinário, a partir da pontuação conquistada em cada um dos critérios estabelecidos pelo COB;
 - II. Aprovar projetos novos ou alterações de projetos com recurso descentralizado, a maior, superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em projetos de atividade fim;
 - III. Aprovar qualquer projeto da Confederação, caso o gestor da modalidade no COB tenha, por qualquer motivo, solicitado a apreciação pelo Colegiado Esportivo;
 - IV. Analisar a viabilidade e aprovar em primeira instância projetos em que a Confederação solicita abrir mão de recursos descentralizados em favor da execução pelo COB, por qualquer motivo;
 - V. Analisar projetos solicitados pelas Confederações que solicitem recursos extraorçamentários;
 - VI. Avaliar solicitação específica da Confederação em relação à Portaria do COB que dispõe sobre remuneração de profissionais atuantes no esporte de alto rendimento e estabelece categorias e

Documento controlado	Página: 4 de 15
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

respectivos valores para incentivos materiais aos atletas, quando há solicitação de inclusão em Grupo de Desempenho.

b) Relativamente aos projetos com Plano de Execução pela área de Desenvolvimento Esportivo:

I. Aprovar os projetos específicos para as categorias de base ou formação, assim como projetos voltados a ações estruturantes, tanto os que forem executados pelo COB ou a serem descentralizados para as confederações;

II. Aprovar alterações superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em projetos com recurso de desenvolvimento esportivo

III. Aprovar alteração de projeto com recurso de desenvolvimento esportivo, de qualquer valor, quando houver mudança de escopo; excetuando-se a necessidade de aprovação quando houver somente alteração de data, local ou tipo de recurso (legado ou não legado). As alterações serão levadas como pauta informativa para o Conselho Diretor

c) Reformar ou emendar este Regimento Interno;

5.3. CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º Compõem o colegiado esportivo:

a) 09 (nove) membros com poder de voto:

I. Diretor de Esportes;

II. Gerente Executivo de Alto Rendimento;

III. Gerente Executivo de Desenvolvimento;

IV. Gerente Executivo de Jogos e Operações Internacionais;

V. Gerente de Planejamento e Desempenho Esportivo;


VI. Gerente do Laboratório Olímpico;

VII. Gerente do Centro de Treinamento Time Brasil;

VIII. Gerente de Infraestrutura de Instalações;

IX. Gerente de Jogos e Operações Internacionais.


Documento controlado	Página: 5 de 15
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

- b) 06 (seis) membros de caráter consultivo:
- I. Representante da Diretoria Administrativa e Financeira;
 - II. Representante da área de Recursos Humanos;
 - III. Representante da Diretoria Jurídica.
 - IV. Gestor de Planejamento e Desempenho Esportivo responsável pela modalidade em discussão;
 - V. Gestor ou Analista da área de Desenvolvimento responsável pela modalidade em discussão;
 - VI. Representante da Diretoria de Comunicação.
- c) 01 (um) Mediador da área de Planejamento e Desempenho Esportivo, designado pelo Diretor de Esportes.

Artigo 5º Ao Diretor de Esportes compete:

- I. Participar das reuniões e deliberações, votar e fazer uso da palavra;
- II. Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias;
- III. Orientar a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados em cada reunião, de acordo com as demandas apresentadas pelas áreas de Esporte e Confederações;
- IV. Propor a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de relevância e urgência;
- V. Zelar pelo posterior cumprimento das decisões do Colegiado Esportivo;
- VI. Convidar para participar das reuniões, em caráter consultivo, colaboradores do COB, dirigentes de órgãos e entidades da administração, representantes de Comissões de Atletas do COB e das Confederações, representantes de entidades privadas ou técnicos de notório saber;
- VII. Requerer esclarecimentos que julgue necessários à apreciação dos assuntos em pauta, propondo, inclusive, convites a quem julgar conveniente;
- VIII. Suspender a discussão e deliberação de matérias, quando julgar necessário, para apresentação de esclarecimentos técnicos ou convocação de terceiros não integrantes do Colegiado;
- IX. Solicitar o adiamento, por uma ou mais reuniões, da decisão de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extrapauta, observado o disposto neste Regimento;
- X. Decidir, por voto de qualidade, questões empatadas durante as votações.

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

Artigo 6º Compete ao Mediador:

- I. Elaborar e enviar aos membros a pauta e a ata das reuniões do Colegiado Esportivo, considerando as demandas de seus membros e respectivas áreas;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Dar publicidade às reuniões no site do COB, informando as Confederações que terão solicitações analisadas
- IV. Elaborar o cronograma das reuniões ordinárias;
- V. Informar processo para acesso à reunião àquelas Confederações que assim solicitarem;
- VI. Dar a devida publicidade às deliberações do Colegiado, no âmbito interno do COB;
- VII. Mediar as reuniões ou outorgar poderes a quem vier a substituí-lo;
- VIII. Orientar a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados em cada reunião.

5.4. CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES


Artigo 7º O Colegiado Esportivo reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente, de acordo com o cronograma a ser aprovado por seus membros e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor de Esportes ou maioria simples dos membros votantes. As reuniões poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se dos meios de tecnologia existentes, sistema ou plataforma digital, que viabilize a participação dos integrantes sobre os pontos a serem deliberados.

§ 1º As reuniões extraordinárias se justificarão na hipótese de fatos urgentes e relevantes que imponham a sua realização.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias ocorrerá com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à sua realização, com envio da pauta aos participantes.

§3º A periodicidade da realização das reuniões ordinárias poderá ser alterada, desde que justificado o motivo da alteração na reunião subsequente.

Documento controlado	Página: 7 de 15
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

§4º Computar-se-á a presença de membro que participar remotamente, garantindo a possibilidade de voto por meio eletrônico, no que couber.

Artigo 8º As reuniões serão convocadas da forma mais simples e eficaz possível, inclusive por mensagem eletrônica, sendo facultado a qualquer membro votante a apresentação de temas antes e durante a realização da reunião, desde que todos os membros estejam de acordo e respeitada a orientação determinada pelo Mediador.

Artigo 9º Para as reuniões presenciais e/ou virtuais, o COB dará publicidade em área específica de seu site, com convite para participação das Entidades Nacionais Dirigentes dos Esportes Olímpicos. As entidades interessadas em participar da reunião deverão enviar um e-mail para o endereço constante do convite informando esta intenção, com no mínimo quatro horas de antecedência ao início da reunião. Cada entidade poderá indicar no máximo duas pessoas para ter acesso à reunião, que deverão ser colaboradores ou estatutários da Confederação. As entidades poderão participar da primeira parte da reunião, onde todos os projetos a serem analisados serão expostos aos membros votantes. A entidade terá, caso deseje, um tempo a ser estipulado pelo Mediador, para defender a aprovação de seu(s) projeto(s). Após a exposição de todos os projetos, as entidades deverão se retirar da reunião para que os membros votantes discutam e deliberem sobre cada projeto. O resultado das análises será informado posteriormente para as entidades interessadas.


Artigo 10º As decisões do Colegiado Esportivo serão tomadas por decisão da maioria simples dos presentes com direito a voto, devidamente registradas em ata, admitindo-se representação justificada dos membros votantes, em se tratando de reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º Caso haja empate nos votos dos membros, o Diretor de Esportes deverá valer-se do voto de qualidade ou, na sua ausência, membro indicado por este.

§ 2º As decisões serão tomadas com a presença mínima de 05 (cinco) dos membros com direito a voto expressos no art. 4º, alínea a.

§ 3º Os representantes, expressos no caput, não terão direito a voto.

Documento controlado	Página: 8 de 15
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

Artigo 11º Em casos emergenciais, onde não seja possível aguardar a data da próxima reunião virtual ou presencial, projetos poderão ser aprovados de forma eletrônica (por e-mail). Todas as aprovações eletrônicas deverão constar da pauta informativa e da ata da reunião virtual ou presencial seguinte, descrevendo também a necessidade premente da aprovação emergencial, como informação e para fins de registro.

Artigo 12º Não serão deferidas pelo Colegiado Esportivo as solicitações de recursos para projetos cujos prazos de execução se refiram a períodos anteriores à data do pleito, independentemente das razões que impediram a entidade de solicitar e o COB de aprovar e conceder os recursos financeiros.

Artigo 13º Recebida a solicitação referente a projeto novo ou pré-existente, caberá ao COB, avaliá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis.


§ 1º Caso a análise de um projeto seja urgente e, excepcionalmente não possa esperar a data da próxima reunião, o mediador, por solicitação do Diretor de Esportes, poderá enviar por correio eletrônico aos membros do Colegiado uma solicitação de análise e aprovação do projeto. Os votantes deverão responder também por meio eletrônico e, caso haja aprovação por maioria simples (05 votos), a solicitação será considerada aprovada. O mediador deverá enviar por e-mail a decisão final do Colegiado Esportivo.

Artigo 14º A aprovação ou reprovação dos projetos apresentados deverá ser sustentada por justificativa técnica (esportiva e/ou financeira). Na hipótese de reprovação, a instância recursal deverá receber recomendação da instância precedente obrigatoriamente.

5.5. CAPÍTULO V - DO FLUXO DE APROVAÇÃO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS ORDINÁRIO E EXTRAORÇAMENTÁRIO TIME BRASIL E RECURSO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Artigo 15º O plano de trabalho anual das Confederações será proposto pelas mesmas, avaliado e discutido em conjunto com as áreas de Desenvolvimento Esportivo e Planejamento e Desempenho

Documento controlado	Página: 9 de 15
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			


Esportivo, que submeterá os projetos prioritizados no portfólio de projetos à aprovação do Colegiado Esportivo e do Conselho Diretor.

Artigo 16º A área de Planejamento e Desempenho Esportivo será responsável pelo processo de aprovação dos projetos que compõem o plano de trabalho inicial no SIGEF (Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira).

Artigo 17º Solicitações de alterações do Plano de Trabalho serão avaliadas e aprovadas, quando for o caso, conforme as alçadas a seguir:

- a) projetos novos ou alterações de projetos existentes no valor menor que quarenta mil reais poderão ser aprovados pelo gestor esportivo de alto rendimento da modalidade no COB;
- b) projetos novos ou alterações de projetos existentes no valor entre quarenta e oitenta mil reais poderão ser aprovados pelo gerente executivo de alto rendimento e gerente da área de planejamento e desempenho esportivo do COB (no caso de projetos gerenciados pela área de alto rendimento), ou pelos gerentes executivos de alto rendimento e de desenvolvimento (nos casos dos projetos gerenciados pela área de Desenvolvimento);
- c) projetos novos ou alterações de projetos existentes, no valor superior a oitenta mil reais, deverão ser aprovados pelo Colegiado Esportivo;
- d) projetos de atividade meio não possuem alçada de aprovação para um único projeto, pois existe o teto de 25% do orçamento da Confederação para esse tipo de investimento. O gestor do projeto tem autonomia para realizar a aprovação.

Artigo 18º Solicitações ou alterações de projetos que constam no programa da modalidade com recurso da área de desenvolvimento esportivo, serão avaliadas e aprovadas conforme as alçadas a seguir:

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

a) projetos novos que não envolvam repasses de recursos extraorçamentários, ou alterações de projetos existentes com valor menor que quarenta mil reais poderão ser aprovados pelo gestor esportivo da área de Desenvolvimento responsável pela modalidade no COB. Para projetos executados pelas Confederações, o gestor de alto rendimento deverá ter ciência da alteração;

b) projetos novos que não envolvam repasses de recursos extraorçamentários, ou alterações de projetos existentes no valor entre quarenta e oitenta mil reais poderão ser aprovados pelo gerente executivo de desenvolvimento esportivo e, na sua ausência, por um gerente executivo da Diretoria de Esportes;

c) projetos novos ou alterações de projetos existentes, no valor superior a oitenta mil reais, deverão ser aprovados pelo Colegiado Esportivo e Conselho Diretor.


Artigo 19º Cada solicitação de recurso extraorçamentário ou dedução será apresentada pela Confederação, que deverá enviar o(s) projeto(s) com a solicitação via sistema (SIGEF), com todas as informações solicitadas de forma detalhada para análise.

Artigo 20º As solicitações de projetos com recursos extraorçamentários serão avaliadas pela área de Planejamento e Desempenho Esportivo ou de Desenvolvimento, dependendo do caso, e submetidas à aprovação do Colegiado Esportivo. Em caso de avaliação negativa do Colegiado, ou de avaliação positiva, porém com insuficiência de recursos disponíveis na Diretoria de Esportes a financiar a solicitação, caberá ao Conselho Diretor deliberar, quando provocado no primeiro caso, ou automaticamente na hipótese de aprovação técnica com insuficiência de recursos. Em última instância, cabe recurso ao Conselho de Administração.

Artigo 21º As solicitações de projetos com recursos extraorçamentários pelas Confederações deverão respeitar o cronograma apresentado pelo Mediador, salvo quando situação excepcional for aprovada pelo Diretor de Esportes.

§ 1º As solicitações de projetos com recursos extraorçamentários só serão aprovadas após cumpridos os requisitos dos artigos seguintes;

Documento controlado	Página: 11 de 15
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			


§ 2º Configura-se como recurso extraorçamentário os recursos financeiros descentralizados que excedam o orçamento ordinário previsto para a modalidade durante o ano.

Artigo 22º As solicitações de projetos com recursos extraorçamentários somente serão analisadas quando:

- I. O objetivo seja contribuir para a melhoria de resultados esportivos no alto rendimento ou no desenvolvimento da modalidade;
- II. A Confederação estiver apta a receber recursos conforme avaliação do COB;
- III. Não houver recurso excedente do plano de trabalho original da Confederação capaz de suprir tal demanda; exceto quando a solicitação envolver projetos específicos para utilização de recursos da área de Desenvolvimento

Artigo 23º Serão considerados como requisitos na avaliação dos projetos solicitados pelas Confederações a fim de se obter recursos extraorçamentários:

- I. A Confederação esteja apta a receber recursos, conforme informações constantes no Sistema Integrado de Gestão Financeira e Esportiva do COB – SIGEF (regularidade);
- II. Haja disponibilidade financeira e não haja recurso excedente do plano de trabalho original da Confederação capaz de suprir tal demanda (financeiro);
- III. O projeto esteja no plano de trabalho inicial da Confederação (projeto não priorizado) ou fique claro que não era possível prever a despesa no momento da elaboração do plano original (imprevisibilidade);
- IV. A demanda possibilitará o alcance das metas eleitas no Planejamento Estratégico de Aplicação de Recursos do COB (conformidade com objetivos).
- V. Prioridade de liberação de recursos para projetos com objetivos claros e metas mensuráveis, que permitam um controle dos resultados obtidos;
- VI. Prioridade para projetos com foco em: a) classificação, preparação e resultados nos Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Jogos Pan-americanos e b) no desenvolvimento da modalidade e/ou na preparação e melhoria dos resultados das seleções brasileiras de base;

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			


Não será prioridade a organização de eventos, com exceção de eventos seletivos para missões do COB, formação de seleções nacionais e/ou realizados no Centro de Treinamento Time Brasil.


5.6. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º O Presente Regimento Interno, rubricado e assinado pelo Diretor de Esportes, passa a valer a partir de sua publicação.

Artigo 25º Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos por decisão do próprio Colegiado Esportivo.


6. ANEXO

Anexos	Documento	Descrição
Anexo 1	 Detalhamento de Revisão do Regimen	Detalhamento da Revisão do Regimento

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DA REVISÃO DO REGIMENTO

Versão Atual	Descrição sucinta das alterações	Revisores	Aprovadores	Data
Mar/2021	Revisão do artigo 3º, letra (a) itens II e VI	Áreas da Diretoria de Esporte, de Projetos e Jurídico	Colegiado Esportivo	30/04/2021
Mar/2021	Revisão do artigo 3º, letra (b) itens I, II e III		Conselho Diretor	18/05/2021
Mar/2021	Revisão do artigo 4º, letra (b) item V			
Mar/21	Revisão do artigo 6º, com inclusão dos itens III e V			
Mar/2021	Revisão do artigo 8º			
Mar/2021	Inclusão do artigo 9º e renumeração do artigo seguinte			
Mar/2021	Inclusão do artigo 11º e renumeração dos artigos seguintes			
Mar/2021	Revisão do artigo 17º e inclusão do item (d)			
Mar/2021	Revisão do artigo 18º itens (a), (b) e (c)			
Mar/2021	Revisão do artigo 20º			

	Tipo: Regimento Interno	Código: RE- DE- 001	
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 07/06/2021	
	Responsável: Jorge Bichara	Data de Vencimento: 07/06/2025	
	Grau de Confidencialidade: Público	Vigência: 4 anos	V.: 2
Título: REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO ESPORTIVO			

Aprovado por:

Diretor da Área

Conselho Diretor